



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

De 04 de fevereiro de 2025.

Edital de pregão eletrônico, registro de preços, para aquisição de materiais de expediente, utensílios de escritório, mobiliário, materiais educativos e esportivos.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL/RS, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **eletrônica**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 73/2023, sendo este certame processado pela Pregoeira e sua equipe de apoio, designados pela portaria nº 113/2023, alterada pela Portaria nº 443/2024, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 17 DE FEVEREIRO DE 2025

Horário: 09 horas

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Modo de disputa: Aberto

Impugnações e Esclarecimentos: até 12/02/2025

1. DO OBJETO:

1.1. É objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, utensílios de escritório, mobiliário, materiais educativos e esportivos, para entrega parcelada, para atender as Secretarias Municipais, de acordo com as descrições mínimas relacionadas abaixo:

Item	Descrição	Un	Qtd. Mín.	Qtd. Máx.	Valor Unit. Máximo	Valor Total Máximo
1	AGENDA CADERNO, ESPIRAL, CAPA DURA, 01 DIA/PÁGINA, MEDIDAS 200X275MM 200 FOLHAS	UN	6	8	R\$ 45,00	R\$ 360,00
2	AGENDA FORMATO 14,3 X 20,5CM, CAPA EM COURO SINTÉTICO 01 dia por página, com horário (por hora) -- Ano 2025.	UN	13	15	R\$ 32,00	R\$ 480,00
3	ALFINETE NIQUELADO Nº 29 CX C/ 50G	CX	28	30	R\$ 9,91	R\$ 297,30
4	ALFINETE PARA MAPA CX. COM 50UN -TIPO BOLA	CX	4	5	R\$ 4,17	R\$ 20,85
5	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UN	43	45	R\$ 5,90	R\$ 265,50
6	APOIO PARA PÉS ERGONÔMICO, MÍN. 5 ALTURAS, ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO NA COR PRETA + APOIO NYLON INJETADO - CHAPA/PLACA DE APOIO EM ABS INJETADO DE ALTO IMPACTO, PLACA DE BORRACHA ANTIDESLIZANTE, AJUSTE DE ALTURA E INCLINAÇÃO, MÍNIMO 5 ESTÁGIOS DE ALTURA, SAPATAS ANTIDERRAPANTES, DIMENSÕES APROX. 37X30X13(h)CM (LXCXA), PRODUZIDO EM CONFORMIDADE COM A NR-17, garantia de 12 meses.	UN	4	5	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
7	APONTADOR SIMPLES, ESCOLAR	UN	57	59	R\$ 1,06	R\$ 62,54
8	APONTADOR SIMPLES, ESCOLAR, COM DEPÓSITO PLÁSTICO	UN	8	10	R\$ 2,20	R\$ 22,00
9	ARQUIVO MORTO KRAFT - TIPO OFÍCIO	UN	390	400	R\$ 4,06	R\$ 1.624,00
10	ARQUIVO MORTO KRAFT GIGANTE 24X24X36CM	UN	440	450	R\$ 9,55	R\$ 4.297,50
11	ATÍLIOS- PACOTE COM 100G - cor amarelo	UN	210	220	R\$ 4,00	R\$ 880,00
12	BALÃO METALIZADO Nº 10 PCT. COM 50 UNIDADES -	PAC	10	12	R\$ 35,00	R\$ 420,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

Item	Descrição	Un	Qtd. Mín.	Qtd. Máx.	Valor Unit. Máximo	Valor Total Máximo
	cores: dourado e prateado - 6 pacotes de cada cor.					
13	BALÃO METALIZADO Nº 8 PCT. COM 50 UNIDADES cores: dourado e prateado - 6 pacotes de cada cor.	PAC	10	12	R\$ 25,00	R\$ 300,00
14	BALÃO METALIZADO Nº 9 PCT. COM 50 UNIDADES - cores: dourado e prateado - 6 pacotes de cada cor.	PAC	10	12	R\$ 30,00	R\$ 360,00
15	BALÃO Nº 07, PACOTE COM 50UN. cores diversas	PAC	18	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
16	BALÃO Nº 08 PCT COM 50UN cores: branco, amarelo, azul, verde escuro, rosa pink, rosa bebê, laranja, preto, marrom, vermelho e roxo - 6 pacotes de cada cor.	PAC	64	66	R\$ 15,00	R\$ 990,00
17	BALÃO Nº 09 PCT. COM 50UN. - cores: 14 rosa, 19 azul, 19 amarelo, 16 vermelho; e branco, verde escuro, rosa pink, rosa bebê, laranja, preto, marrom e roxo - 6 pacotes de cada cor.	PAC	110	116	R\$ 19,48	R\$ 2.259,68
18	BALÃO Nº 10 PCT. COM 50UN - cores: branco, amarelo, azul, verde escuro, rosa pink, rosa bebe, laranja, preto, marrom, vermelho e roxo - 6 pacotes de cada cor.	PAC	64	66	R\$ 30,00	R\$ 1.980,00
19	BARBANTE COLORIDO Nº.8 ROLO COM 100G - cores azul, amarelo, verde, preto e vermelho (8 rolos de cada cor) e 05 rolos laranja	RL	43	45	R\$ 11,51	R\$ 517,95
20	BASTÃO DE COLA QUENTE P/ PISTOLA GRANDE	UN	73	75	R\$ 1,20	R\$ 90,00
21	BASTÃO DE COLA QUENTE P/ PISTOLA PEQUENA	UN	160	170	R\$ 0,80	R\$ 136,00
22	BLOCO DE RECADOS AUTO ADESIVO 76X102MM - BLOCO C/100 FOLHAS - cor amarelo e verde	BLC	147	149	R\$ 7,73	R\$ 1.151,77
23	BOBINA DE PAPEL TÉRMICO 57MMX300M - RELÓGIO PONTO MARCA CONTROL ID - IDCLASS	UN	13	15	R\$ 46,16	R\$ 692,40
24	BOBINA PAPEL TÉRMICO 80MMX40M - IMPRESSORA BEMATECH MP-4200 - ESPESSURA DO PAPEL 56G/M²	RL	110	120	R\$ 6,45	R\$ 774,00
25	BORRACHA BRANCA Nº 40	UN	64	66	R\$ 0,53	R\$ 34,98
26	BORRACHA PARA PONTEIRA DE LÁPIS ESCOLAR - produzida com latex natural, dimensões aprox; 2,9x1,2x0,6cm. cor branca	UN	38	40	R\$ 0,44	R\$ 17,60
27	BRINQUEDO - BALDINHO DE PRAIA, COM KIT DE ACESSÓRIOS - Contém: 1 balde com alça, 1 pá, 1 rastel, 1 peneira e no mínimo 3 bichos diversos. Composição plástico resistente e durável, dimensão do brinquedo: 20x17x17cm (AxLxC), com selo INMETRO.	UN	39	40	R\$ 23,23	R\$ 929,20
28	BRINQUEDO - CAMINHÃO DE PLÁSTICO/RESISTENTE - DIVERSOS MODELOS (CAÇAMBA, BOIADEIRO, BAU) MEDIDA APROX. 35CM	UN	19	20	R\$ 55,29	R\$ 1.105,80
29	BRINQUEDO - PÁ INFANTIL GRANDE, confeccionada em plástico resistente e durável, dimensões: 57cm x 13cm (CxL)	UN	19	20	R\$ 34,45	R\$ 689,00
30	BRINQUEDO - PANELINHAS DE PLÁSTICO, MED. APROX. DAS PANELINHAS 5CM DE DIÂMETRO, DIVERSAS ALTURAS E MODELOS (PANELINHA DE PRESSÃO, FRIGIDEIRA, ETC...)	JG	09	10	R\$ 34,64	R\$ 346,40
31	BRINQUEDO - QUADRO MÁGICO - Lousa mágica com caneta para desenhar e apagar. Especificações técnicas: material plástico, certificado pelo INMETRO, conteúdo da embalagem: 01 lousa mágica e 01 caneta, medidas do produto 27x21cm, medidas da área da lousa 19x14,5cm	UN	59	60	R\$ 32,95	R\$ 1.977,00
32	BRINQUEDO - TRATOR EM PLÁSTICO RESISTENTE MEDIDA APROX. 35CM	UN	19	20	R\$ 59,50	R\$ 1.190,00
33	CADERNO BROCHURA GRANDE 96 FOLHAS CAPA DURA	UN	38	40	R\$ 15,00	R\$ 600,00
34	CADERNO BROCHURA PEQUENO C/ 48 FOLHAS	UN	3	4	R\$ 6,00	R\$ 24,00
35	CADERNO GRANDE ESPIRAL 96 FOLHAS	UN	3	4	R\$ 15,00	R\$ 60,00
36	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA EMPILHÁVEL 245X326X56MM LXPXA - COR BEGE OU CRISTAL	UN	28	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
37	CAIXA DE PAPELÃO DECORADA MEDIDAS 24x34x10cm (LxCxA) - montada.	UN	18	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
38	CAIXA DE PAPELÃO DECORADA MEDIDAS 30x40x15cm (LxCxA) - montada.	UN	12	14	R\$ 50,00	R\$ 700,00
39	CAIXA DE PAPELÃO DECORADA MEDIDAS 35x50x18cm (LxCxA) - montada.	UN	12	14	R\$ 60,00	R\$ 840,00
40	CAIXA DE PAPELÃO TIPO CAMISA - medidas: 33cmx6cmx25cm (CxAXL)	UN	5	6	R\$ 20,00	R\$ 120,00
41	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE 20 LITROS - c/ travas, em polipropileno medindo 42cm de comprimento x 28cm de largura e 27cm de altura.	UN	5	6	R\$ 51,54	R\$ 309,24
42	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE 30 LITROS - c/ travas, em polipropileno medindo 49cm de comprimento x 33cm de largura e 28cm de altura.	UN	5	6	R\$ 45,00	R\$ 270,00
43	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE 40 LITROS - c/ travas, em polipropileno medindo 48,5cm de comprimento x 34,5cm de largura e 29cm de altura.	UN	5	6	R\$ 60,00	R\$ 360,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

Item	Descrição	Un	Qtd. Mín.	Qtd. Máx.	Valor Unit. Máximo	Valor Total Máximo
44	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE 56 LITROS - empilhável, c/ tampa e c/ travas, em polipropileno medidas: 34x40x58.	UN	5	6	R\$ 70,00	R\$ 420,00
45	CAIXA P/ CORRESPONDÊNCIA ARTICULÁVEL, INJETADA EM POLIPROPILENO, TRIPLA COM 03 BANDEJAS, TAMANHO OFÍCIO, 355X253X120MM APROX. cor grafite ou cristal	UN	13	15	R\$ 67,65	R\$ 1.014,75
46	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS, VISOR LCD AMPLO - acabamento frontal metálico e tampa traseira em plástico resistente, teclas grandes, visor amplo que facilita a visualização dos números, possui teclado com memória, funções: cálculo percentual básico, 4 operações básicas, raiz quadrada, memória M- e M+) e mark-up (calcula custo e lucro de forma simplificada), dupla alimentação solar e bateria (bateria inclusa), desligamento automático, dimensões aprox. 175,5x129x33,2mm (AXLXP) - modelo de referência Casio DX-120B, garantia de 12 meses.	UN	40	43	R\$ 136,07	R\$ 5.851,01
47	CANETA CORRETIVA 7ML - Líquido corretivo de secagem rápida	UN	66	68	R\$ 5,06	R\$ 344,08
48	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL PONTA 0,7MM	UN	28	30	R\$ 1,24	R\$ 37,20
49	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL PONTA 0.4MM	UN	88	90	R\$ 5,53	R\$ 497,70
50	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL PONTA 1.0MM-CRISTAL	UN	940	950	R\$ 0,91	R\$ 864,50
51	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA PONTA 0,7MM	UN	18	20	R\$ 1,24	R\$ 24,80
52	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA PONTA 1.0MM CRISTAL	UN	160	170	R\$ 0,91	R\$ 154,70
53	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA PONTA 0,7MM	UN	18	20	R\$ 1,24	R\$ 24,80
54	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA PONTA 1,0MM - CRISTAL	UN	140	145	R\$ 0,91	R\$ 131,95
55	CANETA HIDROGRÁFICA 12 CORES INTEIRA	CX	20	22	R\$ 7,95	R\$ 174,90
56	CANETA HIDROGRÁFICA AZUL PONTA FINA 0.4MM	UN	5	6	R\$ 5,53	R\$ 33,18
57	CANETA HIDROGRÁFICA VERMELHA PONTA FINA 0.4MM	UN	5	6	R\$ 5,53	R\$ 33,18
58	CANETA MARCA TEXTO – cores: 20 azul, 50 rosa, 65 amarelo e 50 verde	UN	180	185	R\$ 1,11	R\$ 194,25
59	CANETA MARCADOR PERMANENTE P/RETRO PROJETO PONTA FINA 1.0MM - cores: 10 preto, 10 azul e 20 cores variadas	UN	38	40	R\$ 6,53	R\$ 261,20
60	CANETAO - cores: 9 vermelho, 6 preto e 3 azul.	UN	16	18	R\$ 2,76	R\$ 49,68
61	CANUDO PLÁSTICO PARA REFRIGERANTE DOBRÁVEL/FLEXÍVEL, DOBRÁVEL NA PONTA, MEDIDA 5,8MM X 20MM, FABRICADO EM POLIPROPILENO VIRGEM, NÃO TÓXICO E TOTALMENTE HIGIÊNICO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PAC	1	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00
62	CAPA PLÁSTICA CRISTAL FORMATO A4 (297X210MM) P/ENCADERNAÇÃO	UN	18	20	R\$ 0,76	R\$ 15,20
63	CAPA PLÁSTICA PRETA FORMATO A4 (297X210MM) P/ENCADERNAÇÃO	UN	18	20	R\$ 0,50	R\$ 10,00
64	CARIMBO AUTOMÁTICO, ÁREA DE IMPRESSÃO 40X40MM (CXL), AUTO-ENTINTADO OU AUTOMÁTICO, ESPECIFICAÇÕES: ESTRUTURA RÍGIDA EM MATERIAL ACRÍLICO OU PLÁSTICO, ALMOFADA NA COR PRETA (OU COR A DEFINIR), SUBSTITUÍVEL, MECANISMO RETRÁTIL, BORRACHA EM FOTOPOLÍMERO PERSONALIZADA COM DIZERES A SEREM DEFINIDOS - MODELO DE REFERÊNCIA TRODAT PRINTY 4924	UN	13	15	R\$ 78,00	R\$ 1.170,00
65	CARIMBO AUTOMÁTICO, ÁREA DE IMPRESSÃO DE 38X14MM (CXL), AUTO-ENTINTADO OU AUTOMÁTICO, ESPECIFICAÇÕES: ESTRUTURA RÍGIDA EM MATERIAL ACRÍLICO OU PLÁSTICO, ALMOFADA NA COR PRETA (OU COR A DEFINIR), SUBSTITUÍVEL, MECANISMO RETRÁTIL, BORRACHA EM FOTOPOLÍMERO PERSONALIZADA COM DIZERES A SEREM DEFINIDOS - MODELO DE REFERÊNCIA TRODAT PRINTY 4911	UN	70	75	R\$ 31,00	R\$ 2.325,00
66	CARIMBO AUTOMÁTICO, ÁREA DE IMPRESSÃO DE 47X18MM (CXL), AUTO-ENTINTADO OU AUTOMÁTICO, ESPECIFICAÇÕES: ESTRUTURA RÍGIDA EM MATERIAL ACRÍLICO OU PLÁSTICO, ALMOFADA NA COR PRETA (OU COR A DEFINIR), SUBSTITUÍVEL, MECANISMO RETRÁTIL, BORRACHA EM FOTOPOLÍMERO PERSONALIZADA COM DIZERES A SEREM DEFINIDOS - MODELO DE REFERÊNCIA TRODAT PRINTY 4912	UN	58	60	R\$ 37,00	R\$ 2.220,00
67	CARIMBO AUTOMÁTICO, ÁREA DE IMPRESSÃO DE 58X22MM (CXL), AUTO-ENTINTADO OU AUTOMÁTICO, ESPECIFICAÇÕES: ESTRUTURA RÍGIDA EM MATERIAL ACRÍLICO OU PLÁSTICO, ALMOFADA NA COR PRETA	UN	58	60	R\$ 42,00	R\$ 2.520,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

Item	Descrição	Un	Qtd. Mín.	Qtd. Máx.	Valor Unit. Máximo	Valor Total Máximo
	(OU COR A DEFINIR), SUBSTITUÍVEL, MECANISMO RETRÁTIL, BORRACHA EM FOTOPOLÍMERO PERSONALIZADA COM DIZERES A SEREM DEFINIDOS - MODELO DE REFERÊNCIA TRODAT PRINTY 4913					
68	CARIMBO AUTOMÁTICO, ÁREA DE IMPRESSÃO DE 60X40MM (CXL), AUTO-ENTINTADO OU AUTOMÁTICO, ESPECIFICAÇÕES: ESTRUTURA RÍGIDA EM MATERIAL ACRÍLICO OU PLÁSTICO, ALMOFADA NA COR PRETA (OU COR A DEFINIR), SUBSTITUÍVEL, MECANISMO RETRÁTIL, BORRACHA EM FOTOPOLÍMERO PERSONALIZADA COM DIZERES A SEREM DEFINIDOS - MODELO DE REFERÊNCIA TRODAT PRINTY 4927	UN	53	55	R\$ 80,00	R\$ 4.400,00
69	CARIMBO AUTOMÁTICO, ÁREA DE IMPRESSÃO DE 70X25MM (CXL), AUTO-ENTINTADO OU AUTOMÁTICO, ESPECIFICAÇÕES: ESTRUTURA RÍGIDA EM MATERIAL ACRÍLICO OU PLÁSTICO, ALMOFADA NA COR PRETA (OU COR A DEFINIR), SUBSTITUÍVEL, MECANISMO RETRÁTIL, BORRACHA EM FOTOPOLÍMERO PERSONALIZADA COM DIZERES A SEREM DEFINIDOS - MODELO DE REFERÊNCIA TRODAT PRINTY 4915	UN	53	55	R\$ 58,00	R\$ 3.190,00
70	CARIMBO AUTOMÁTICO, ÁREA DE IMPRESSÃO DE 75X38MM (CXL), AUTO-ENTINTADO OU AUTOMÁTICO, ESPECIFICAÇÕES: ESTRUTURA RÍGIDA EM MATERIAL ACRÍLICO OU PLÁSTICO, ALMOFADA NA COR PRETA (OU COR A DEFINIR), SUBSTITUÍVEL, MECANISMO RETRÁTIL, BORRACHA EM FOTOPOLÍMERO PERSONALIZADA COM DIZERES A SEREM DEFINIDOS - MODELO DE REFERÊNCIA TRODAT PRINTY 4926	UN	53	55	R\$ 74,00	R\$ 4.070,00
71	CARIMBO DATADOR, ÁREA DE IMPRESSÃO DE 40X40MM (CXL), AUTO-ENTINTADO OU AUTOMÁTICO, ESPECIFICAÇÕES: ESTRUTURA RÍGIDA EM MATERIAL ACRÍLICO OU PLÁSTICO, ALMOFADA NA COR PRETA (OU COR A DEFINIR), SUBSTITUÍVEL, MECANISMO RETRÁTIL, BORRACHA EM FOTOPOLÍMERO PERSONALIZADA COM DIZERES A SEREM DEFINIDOS - MODELO DE REFERÊNCIA TRODAT PRINTY 4724	UN	18	20	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
72	CARTOLINA 150G 50X66	UN	270	280	R\$ 1,65	R\$ 462,00
73	CARTUCHO DE REPOSIÇÃO P/ MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - REFIL CONTEÚDO 5,50 ML - COMPOSIÇÃO BÁSICA: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES E ADITIVOS. CORES: AZUL, VERMELHO E PRETO.	UN	520	530	R\$ 6,60	R\$ 3.498,00
74	CHAVEIRO PLÁSTICO, C/VISOR TRANSP. E IDENTIFICADOR DE CHAVES	UN	98	100	R\$ 0,62	R\$ 62,00
75	CLIPS DOURADO Nº 5 CX. COM 100UN.	CX	1	2	R\$ 23,05	R\$ 46,10
76	CLIPS GALVANIZADO Nº 1 CX COM 500G	CX	13	15	R\$ 15,24	R\$ 228,60
77	CLIPS GALVANIZADO Nº 10 CX.COM 500G	CX	6	8	R\$ 19,79	R\$ 158,32
78	CLIPS GALVANIZADO Nº 2/0 CX. COM 500G	CX	28	30	R\$ 19,65	R\$ 589,50
79	CLIPS GALVANIZADO Nº 3/0 CX COM 500G	CX	21	23	R\$ 19,65	R\$ 451,95
80	CLIPS GALVANIZADO Nº 4 CAIXA COM 500G	CX	11	13	R\$ 18,82	R\$ 244,66
81	CLIPS GALVANIZADO Nº 6 CX COM 500G	CX	10	12	R\$ 17,15	R\$ 205,80
82	CLIPS METÁLICO Nº 6/0 CX 50 UNIDADES	CX	2	3	R\$ 7,16	R\$ 21,48
83	COLA BRANCA - 90G	UN	29	31	R\$ 3,00	R\$ 93,00
84	COLA COLORIDA 20G C/ GLITER - cores: dourado, prateado, verde, azul, vermelho – 4 unidades de cada cor.	UN	18	20	R\$ 1,15	R\$ 23,00
85	COLA COLORIDA CAIXA COM 6 UNIDADES/CORES, MÍNIMO 23G CADA UNIDADE.	CX	8	10	R\$ 10,24	R\$ 102,40
86	COLA EM BASTÃO 10G	UN	33	35	R\$ 1,75	R\$ 61,25
87	COLA FRIA TIPO SILICONE PARA ARTESANATO - TUBO COM 100G	TB	4	5	R\$ 5,29	R\$ 26,45
88	COLA P/ ARTES 40G	UN	8	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00
89	COLA PARA E.V.A	UN	4	5	R\$ 6,00	R\$ 30,00
90	COLA PARA ISOPOR 90G	UN	4	5	R\$ 4,00	R\$ 20,00
91	COLA POLAR ARTE INCOLOR 90G	UN	32	34	R\$ 8,06	R\$ 274,04
92	COLCHETE Nº. 10 LATONADO/GALVANIZADO CX. 72UN	CX	13	15	R\$ 14,00	R\$ 210,00
93	COLCHETE Nº. 12, LATONADO/GALVANIZADO CX. 72UN	CX	8	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
94	CORRETIVO ESCOLAR LIQUIDO 18ML	UN	14	16	R\$ 3,35	R\$ 53,60
95	ENVELOPE CARTA 16 X 11,5CM	UN	230	240	R\$ 0,20	R\$ 48,00
96	ENVELOPE OURO MED. 26X36CM	UN	450	460	R\$ 0,58	R\$ 266,80
97	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO ESP. 12MM	UN	8	10	R\$ 0,26	R\$ 2,60
98	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO ESP. 14MM	UN	8	10	R\$ 0,32	R\$ 3,20
99	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO ESP. 17MM	UN	8	10	R\$ 0,38	R\$ 3,80
100	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO ESP. 7MM	UN	8	10	R\$ 0,17	R\$ 1,70
101	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO ESP. 9MM	UN	8	10	R\$ 0,20	R\$ 2,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

Item	Descrição	Un	Qtd. Mín.	Qtd. Máx.	Valor Unit. Máximo	Valor Total Máximo
102	ESTILETE PLÁSTICO, LÂMINA ESTREITA 9MM, PRECISÃO NO CORTE, CORTA LÂMINAS EMBUTIDO	UN	12	14	R\$ 3,00	R\$ 42,00
103	ESTILETE PROFISSIONAL 25MM EMBORRACHADO	UN	4	5	R\$ 20,00	R\$ 100,00
104	ETIQUETA ADESIVA 6X3CM - ROLO COM 30M - APROXIMADAMENTE 900 ETIQUETAS.	RL	3	4	R\$ 18,40	R\$ 73,60
105	ETIQUETA ADESIVA COLORIDA, REDONDA, 12MM, PARA CODIFICAÇÃO, PACOTE COM 210UN.	PAC	23	25	R\$ 6,20	R\$ 155,00
106	ETIQUETA ADESIVA DE PREÇO, 12X25MM, SEM MOLDURA, ROLO COM 500UN.	RL	8	10	R\$ 21,56	R\$ 215,60
107	ETIQUETA ADESIVA, MEDIDA 25,4X66,7MM, FOLHA COM 30 ETIQUETAS, CAIXA COM 100 FOLHAS	CX	5	6	R\$ 70,00	R\$ 420,00
108	EXTRATOR CROMADO	UN	17	19	R\$ 3,18	R\$ 60,42
109	FITA ADESIVA 12MM X 40M	RL	8	10	R\$ 3,00	R\$ 30,00
110	FITA ADESIVA 12MMX30	RL	64	66	R\$ 2,00	R\$ 132,00
111	FITA ADESIVA CREPE - ROLO 18MM X50M - cor branca	RL	18	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00
112	712 - FITA ADESIVA CREPE 48MM X 50M - 25 branca e 76 marrom	RL	100	101	R\$ 16,45	R\$ 1.661,45
113	FITA ADESIVA CREPE KRAFT 50MM X 50M	RL	74	76	R\$ 30,25	R\$ 2.299,00
114	FITA ADESIVA DUPLA FACE DE PAPEL 12MMX30M	RL	18	20	R\$ 6,83	R\$ 136,60
115	FITA ADESIVA DUPLA FACE PP POLIPROPILENO 48MMX30M COM ADESIVO ACRÍLICO	UN	8	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
116	FITA ADESIVA PARA ROTULADOR ELETRÔNICO - BROTHER 12MM1/2" X 8M, COR BRANCA COM LETRAS EM PRETO.	RL	13	15	R\$ 74,00	R\$ 1.110,00
117	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48X50	RL	130	140	R\$ 7,00	R\$ 980,00
118	FITA DE CETIM 22MM 1 FACE - 10 cores (20 metros de cada cor)	M	198	200	R\$ 0,80	R\$ 160,00
119	FITA DE CETIM 4MM ROLO COM 100M - cores: 3 branco, 3 vermelho e 20 un. cores variadas (02 rolos de cada cor)	RL	24	26	R\$ 10,20	R\$ 265,20
120	FITA DE RÁFIA SINTÉTICA 5MM ROLO COM 50M - cores: 7 branca, 3 verde, 7 dourada, 4 azul, 4 rosa e 4 prateado	RL	27	29	R\$ 12,50	R\$ 362,50
121	FITA DUPLA FACE PAPEL 18MMX30M, COR TRANSPARENTE	UN	12	14	R\$ 11,76	R\$ 164,64
122	FOLHA DE DESENHO 210X297MM 180G	UN	4.610	4.620	R\$ 0,39	R\$ 1.801,80
123	FOLHA DE OFICIO A4 210X297MM 75G/M² PAPEL 100% RECICLADO C/500	PAC	18	20	R\$ 32,45	R\$ 649,00
124	FOLHA DE OFICIO BRANCO A3 297MM X 420MM, 150G/M², PACOTE COM 100UN.	PAC	8	10	R\$ 58,97	R\$ 589,70
125	FOLHA DE OFICIO BRANCO A4 297MM X 210MM 75G/M² C/500 FOLHAS	PAC	1.780	1.790	R\$ 30,31	R\$ 54.254,90
126	FOLHA DE OFICIO COLORIDA A4 297MMX210MM 75G/M² C/ 100 FOLHAS	PAC	5	6	R\$ 10,24	R\$ 61,44
127	FOLHA EM E.V.A 400X600X2,0MM - cores vibrantes: 10 vermelho, 40 verde escuro, 10 verde claro, 10 azul anil, 10 azul claro, 20 azul marinho, 20 rosa claro, 10 rosa pink, 30 branco, 10 cinza, 40 amarelo, 10 laranja, 40 preto, 10 marrom, 10 roxo, 10 lilás e 10 bege	UN	298	300	R\$ 2,99	R\$ 897,00
128	FOLHA EM EVA COM GLITTER - tamanho 60cmx40cmx2mm - cores: 42 amarelo, 42 verde escuro, 42 preto, 42 rosa, 42 azul, 30 dourado, 30 prata, 30 rosa pink, 30 vermelho e 30 branco.	UN	358	360	R\$ 5,73	R\$ 2.062,80
129	FURADOR DE PAPEL E EVA PARA SCRAPBOOK CORTE 15MM - 5 modelos de cada - menina, menino, laço, bigode, borboleta, neve, coroa.	UN	33	35	R\$ 27,50	R\$ 962,50
130	FURADOR DE PAPEL E EVA PARA SCRAPBOOK CORTE 16MM - 5 modelos de cada - menina, menino, laço, bigode, borboleta, neve, coroa.	UN	33	35	R\$ 27,50	R\$ 962,50
131	FURADOR DE PAPEL E EVA PARA SCRAPBOOK CORTE 25MM - 5 modelos de cada: menina, menino, laço, bigode, borboleta, neve, coroa	UN	33	35	R\$ 30,90	R\$ 1.081,50
132	GIZ DE CERA GROSSO CX. COM 12 CORES	CX	6	8	R\$ 6,16	R\$ 49,28
133	GIZ DE CERA-JUMBO-GIZÃO CX C/ 12 CORES - 6 cores regulares e 6 tons de pele diferentes.	CX	5	6	R\$ 18,23	R\$ 109,38
134	GIZ PASTEL SECO CX. COM 12 CORES	CX	5	6	R\$ 45,00	R\$ 270,00
135	GLITTER EM PÓ, EMBALAGEM COM 3G - 3 potes de cada cor - cores: dourado, prata, verde, vermelho, azul, rosa, roxo, lilás, furta-cor	UN	25	27	R\$ 2,83	R\$ 76,41
136	GRAMPEADOR MANUAL METÁLICO CAPACIDADE ATE 100 FOLHAS, garantia de 12 meses.	UN	6	8	R\$ 94,85	R\$ 758,80
137	GRAMPEADOR METÁLICO CAPAC.ATE 40 FOLHAS GRAMPO 26/6	UN		30	R\$ 30,76	R\$ 922,80
138	GRAMPEADOR PARA PAPEL, MANUAL, CAPACIDADE ATÉ 25 FOLHAS METÁLICO, BASE 16,5CM OU SUPERIOR	UN	42	44	R\$ 15,74	R\$ 692,56
139	GRAMPO ALUMÍNIO EM FORMATO U, 16CMX8CM BASE	PAC	14	16	R\$ 24,06	R\$ 384,96



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

Item	Descrição	Un	Qtd. Mín.	Qtd. Máx.	Valor Unit. Máximo	Valor Total Máximo
	ESPESSURA 2 - pacote com 50 unidades					
140	GRAMPO DE AÇO GALVANIZADO 23/10 CX. 1000 UN	CX	4	5	R\$ 6,55	R\$ 32,75
141	GRAMPO DE AÇO GALVANIZADO 23/13 CX. COM 1000UN	CX	5	6	R\$ 9,20	R\$ 55,20
142	GRAMPO DE AÇO GALVANIZADO 26/6 CX. COM 5000 UN.	CX	62	64	R\$ 7,53	R\$ 481,92
143	GRAMPO GALVANIZADO 26/6 CX C/5000	CX	4	5	R\$ 7,53	R\$ 37,65
144	GRAMPO TRANCADO Nº. 1 GALVANIZADO CX. COM 12UN.	CX	5	6	R\$ 2,39	R\$ 14,34
145	GRAMPO TRILHO 80MM, EM AÇO ESTANHADO, CX. COM 50 UN.	CX	43	45	R\$ 13,45	R\$ 605,25
146	IMÃ MAGNÉTICO, REDONDO, COLORIDO, TAM. 20MM (FIXADOR DE LEMBRETES)	UN	18	20	R\$ 2,00	R\$ 40,00
147	LANTEJOULA 10MM, PCT. 1000UN - cores diversas	PAC	18	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
148	LAPIS 4B	UN	8	10	R\$ 2,00	R\$ 20,00
149	LÁPIS 6B PARA DESENHO	UN	8	10	R\$ 3,00	R\$ 30,00
150	LAPIS DE COR COM 36 CORES, INTEIRO - ponta resistente, produzido com madeira, cores vivas.	CX	7	8	R\$ 42,07	R\$ 336,56
151	LÁPIS DE GRAFITE Nº2 - 60 cores diversas ao redor do lápis e 285 pretos	UN	340	345	R\$ 1,35	R\$ 465,75
152	LASTEX - ROLO COM 10M - Espessura: 0,8mm, composição: 58% Elastodieno + 42% Poliéster	RL	8	10	R\$ 0,98	R\$ 9,80
153	LIVRO ATA C/50 FOLHAS	UN	22	24	R\$ 14,00	R\$ 336,00
154	LIVRO PONTO 200 FOLHAS NUMERADAS, FORMATO 22CMX32CM, CAPA PAPELÃO 1.3MM REVESTIDO COM PAPEL OFFSET 75G/M², FOLHAS INTERNAS OFFSET 60G/M²	UN	3	4	R\$ 79,00	R\$ 316,00
155	LIVRO PONTO COM 100 FOLHAS	UN	3	4	R\$ 22,47	R\$ 89,88
156	MARCADOR P/ QUADRO BRANCO RECARREGAVEL - ponta redonda media macia substituível de poliéster 6mm, espessura da escrita 2,3mm, ponta macia, refil e ponta substituível - cores: 94 preto, 94 azul, 94 vermelho e 20 verde.	UN	228	302	R\$ 13,00	R\$ 2.990,00
157	MASSA DE MODELAR, CAIXA COM 12 UNIDADES/CORES, 180G	CX	72	74	R\$ 4,81	R\$ 355,94
158	MOLHADOR DE DEDOS ATÓXICO, NÃO GORDUROSO, 12G - UMECTANTE - SOLUÇÃO ANTIBACTERICIDA	UN	10	11	R\$ 2,82	R\$ 31,02
159	MOUSE PAD ERGONÔMICO C/APOIO PARA PULSO EM GEL TAM. 22X19CM - cor preto	UN	36	38	R\$ 39,85	R\$ 1.514,30
160	MOUSE PAD TECIDO COM BASE DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE - dimensões aprox. 16cm comprimento x 23 cm largura, sem apoio para pulso - cor azul escuro ou preto.	UN	5	6	R\$ 12,10	R\$ 72,60
161	OLHOS MÓVEIS PARA ARTESANATO 15MM	UN	98	100	R\$ 0,10	R\$ 10,00
162	OLHOS MÓVEIS PARA ARTESANATO 8MM	UN	98	100	R\$ 0,10	R\$ 10,00
163	PALITO DE BAMBU PARA ESPETO, TAM. 30CM, PACOTE C/ 100 UN.	PAC	28	30	R\$ 12,00	R\$ 360,00
164	PALITO DE PICOLÉ	UN	2.390	2.400	R\$ 0,05	R\$ 120,00
165	PALITO DE PICOLÉ COLORIDO, EM MADEIRA COLORIDA (CORES SORTIDAS), PONTA REDONDA PARA ARTESANATO, PACOTE COM 100 UNIDADES. cores: vermelho, verde, azul, amarelo, laranja, roxo e preto - 3 pacotes de cada cor.	PAC	20	21	R\$ 9,90	R\$ 207,90
166	PALITO PARA ESPETO, TAMANHO GRANDE, PACOTE C/ 100 UN. - MADEIRA DE REFLORESTAMENTO	PAC	8	10	R\$ 8,62	R\$ 86,20
167	PAPEL CARBONO PRETO TAM. A4 CX. 100 FOLHAS	CX	4	5	R\$ 48,57	R\$ 242,85
168	PAPEL CARTÃO 50X70 280G - cores: verde, azul, vermelho, amarelo, preto, laranja, lilás, bege, marrom e roxo (10 unidades de cada cor)	UN	98	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
169	PAPEL CELOFANE TRANSPARENTE -tamanho 90cmx1.50m	UN	48	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
170	PAPEL COLOR SET 48X66 -cores: amarelo, vermelho, verde, azul claro, azul escuro, preto, laranja, marrom, rosa, rosa pink, roxo, lilás - 10 unidades de cada cor	UN	118	120	R\$ 1,51	R\$ 181,20
171	PAPEL CONTACT 45CM DE LARGURA	M	48	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
172	PAPEL CORRUGADO 50X80 - FOLHA – cores diversas	UN	38	40	R\$ 4,00	R\$ 160,00
173	PAPEL CREPOM PARAFINADO 48X200CM cores: verde, amarelo, vermelho, laranja, azul e branco (10 un. cada) e 20 cores diversas	RL	78	80	R\$ 2,00	R\$ 160,00
174	PAPEL LAMINADO COLORIDO 48X60 – cores diversas	FL	18	20	R\$ 0,97	R\$ 19,40
175	PAPEL MANTEIGA - ROLO 30CMX7,5M	RL	8	10	R\$ 4,90	R\$ 49,00
176	PAPEL PARDO 1.20M DE ALTURA GRAMATURA 80G	M	598	600	R\$ 2,39	R\$ 1.434,00
177	PAPEL PARDO KRAFT 60 CM DE ALTURAX150M GRAMATURA 80G/M²	RL	2	3	R\$ 122,32	R\$ 366,96
178	PAPEL PARDO KRAFT MONOLÚCIDO 100 CM DE	RL	4	5	R\$ 273,60	R\$ 1.368,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

Item	Descrição	Un	Qtd. Mín.	Qtd. Máx.	Valor Unit. Máximo	Valor Total Máximo
	ALTURA GRAMATURA 80G - PESO APROXIMADO DO ROLO 10 KG.					
179	PAPEL SULFITE A4(210X297MM) DE 75G - pacote com 100 folhas nas cores amarelo, azul, rosa e verde (25 folhas de cada cor).	PAC	8	10	R\$ 10,24	R\$ 102,40
180	PASTA AZ LOMBO LARGO - OFÍCIO FORMATO OFÍCIO(PRONTA PARA SER UTILIZADA-MONTADA)	UN	303	305	R\$ 16,98	R\$ 5.178,90
181	PASTA CATÁLOGO COM 100 ENVELOPES E VISOR, OFÍCIO, REFORÇADA, SACO PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 0,15 MICRAS DE ESPESSURA	UN	6	7	R\$ 28,00	R\$ 196,00
182	PASTA CATÁLOGO COM 50 ENVELOPES E VISOR, OFÍCIO, REFORÇADA, SACO PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 0,15 MICRAS DE ESPESSURA	UN	43	45	R\$ 20,00	R\$ 900,00
183	PASTA L OFÍCIO PLÁSTICA CRISTAL MED. 335X230MM	UN	540	550	R\$ 1,06	R\$ 583,00
184	PASTA PLÁSTICA FINA, TRANSPARENTE, COM ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO	UN	120	126	R\$ 3,65	R\$ 459,90
185	PASTA PLÁSTICA SUSPensa -em plástico transparente, com grampo trilho e visor, uma etiqueta branca, ofício, polipropileno	UN	13	15	R\$ 7,00	R\$ 105,00
186	PASTA POLIONDA 3CM-L-CRISTAL	UN	28	30	R\$ 10,90	R\$ 327,00
187	PASTA SANFONADA PLÁSTICA, COM ELÁSTICO, CRISTAL COM 12 DIVISÓRIAS/INDICADORES - FORMATO OFÍCIO MED. 38X25CM	UN	13	15	R\$ 19,73	R\$ 295,95
188	PASTA SUSPensa CORPO EM CARTÃO, REVESTIDA EM FILME (PLASTIFICADA), 2 ARAMES 402 MM, PONTEIRAS FINCADAS COM ILHÓS, UM VISOR, UMA ETIQUETA BRANCA E UM GRAMPO PLÁSTICO, GRAMATURA 336 G/M², ESPESSURA MÍNIMA 0,30MM, MEDIDAS 360X240MM	UN	1.040	1.050	R\$ 4,66	R\$ 4.893,00
189	PASTA TRANSPARENTE C/ ELASTICO MED:350MMX235MM	UN	4	5	R\$ 4,98	R\$ 24,90
190	PERCEVEJO LATONADO C/100 UN.	CX	22	24	R\$ 4,15	R\$ 99,60
191	PERFURADOR DE PAPEL 01 FURO, ESTRUTURA METÁLICA, CAPACIDADE 10 FOLHAS	UN	3	4	R\$ 16,54	R\$ 66,16
192	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUIROS CAP. 100 FOLHAS - COM RÉGUA MEDIDORA PARA AUXILIAR O ENCAIXE E GARANTIR UMA PERFURAÇÃO PERFEITA, garantia de 12 meses.	UN	5	6	R\$ 150,00	R\$ 900,00
193	PERFURADOR PAPEL 2 FUIROS CAPACIDADE 20 FOLHAS	UN	13	15	R\$ 29,93	R\$ 448,95
194	PINCEL (Nº 12)	UN	5	6	R\$ 2,88	R\$ 17,28
195	PINCEL ARTÍSTICO ANATÔMICO CHANFRADO Nº 10 - pelo/cerdas sintética, cabo madeira e cabeça de metal.	UN	2	3	R\$ 4,30	R\$ 12,90
196	PINCEL ARTÍSTICO ANATÔMICO CHATO Nº 10 - pelo/cerdas sintética, cabo madeira e cabeça de metal.	UN	2	3	R\$ 5,55	R\$ 16,65
197	PINCEL ARTÍSTICO ANATÔMICO REDONDO Nº 08 - pelo/cerdas sintética, cabo madeira e cabeça de metal.	UN	2	3	R\$ 6,00	R\$ 18,00
198	PINCEL ATOMICO, ESCRITA GROSSA, PONTA CHANFRADA DE 4,5MM TINTA A BASE DE ALCOOL, SECAGEM RAPIDA, RECARREGAVEL cores; azul, vermelho, preto e verde - 6 unidades de cada cor	UN	22	24	R\$ 4,00	R\$ 96,00
199	PINCEL CHATO ESCOLAR Nº 10 -p/ arte escolar, artesanato, oleo e acrilica	UN	5	6	R\$ 2,80	R\$ 16,80
200	PINCEL CHATO Nº 08	UN	5	6	R\$ 2,50	R\$ 15,00
201	PINCEL CHATO Nº 2	UN	5	6	R\$ 2,04	R\$ 12,24
202	PINCEL CHATO Nº 4	UN	5	6	R\$ 2,46	R\$ 14,76
203	PINCEL CHATO SINTÉTICO Nº. 20 CABO LONGO E CERDAS MACIAS	UN	5	6	R\$ 6,08	R\$ 36,48
204	PISTOLA P/ COLA QUENTE GRANDE	UN	8	10	R\$ 34,22	R\$ 342,20
205	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA	UN	8	10	R\$ 17,40	R\$ 174,00
206	PLACA DE ISOPOR 1,00X0,50M 2CM	UN	48	50	R\$ 10,68	R\$ 534,00
207	PLÁSTICO AUTO ADESIVO CONTACT, 80 MICRA C180, ROLO 45CMX25M, TRANSPARENTE, VERSO PAPEL SILICONADO	RL	2	3	R\$ 120,00	R\$ 360,00
208	PLÁSTICO P/ PLASTIFICAÇÃO POUCH FILME A3 CX C/ 100 LÂMINAS - tamanho 303x426mm, espessura 0,05mm(125 mic) - folha dupla com solda em uma das pontas.	CX	8	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
209	PLÁSTICO P/ PLASTIFICAÇÃO POUCH FILME A4 CX C/ 100 LÂMINAS - tamanho 220x307mm, espessura 0,05mm(125 mic) - folha dupla com solda em uma das pontas	CX	8	10	R\$ 149,90	R\$ 1.499,00
210	PORTA OBJETOS TRIPLO (CONJUNTO INJETADO) 100X76X240MM – cor cristal	UN	24	26	R\$ 9,88	R\$ 256,88
211	PRANCHETA EM ACRILICO, PREND. METAL, 24X34 CM	UN	52	54	R\$ 15,43	R\$ 833,22



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

Item	Descrição	Un	Qtd. Mín.	Qtd. Máx.	Valor Unit. Máximo	Valor Total Máximo
212	REFILADORA DE PAPEL, CAPACIDADE MÁXIMA DE CORTE 04 FOLHAS DE 75G, DIMENSÕES: 460 X 245 X 85MM, COMPRIMENTO DO CORTE: 350MM, DIMENSÕES DO TAMPO 350X210MM, TAMPO EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA PARA MAIOR RESISTÊNCIA, SERIGRAFIA EM ESCALA MILIMÉTRICA E DIMENSÕES MAIS USUAIS DE CORTE, LÂMINAS EM AÇO INOX, APOIO EM BORRACHA P/ MAIOR ADERÊNCIA, RÉGUA DE SEGURANÇA E Prensadora de folhas, garantia de 12 meses.	UN	2	3	R\$ 300,00	R\$ 900,00
213	RÉGUA PLÁSTICA REFORÇADA - 30CM - fabricada em poliestireno, dimensões mínimas 310x35x3mm.	UN	92	94	R\$ 3,00	R\$ 282,00
214	SACO P/ PRESENTE CELOFANE TRANSPARENTE 25X37CM - incolor	UN	198	200	R\$ 0,50	R\$ 100,00
215	SACO P/ PRESENTE CELOFANE TRANSPARENTE 45X60CM - incolor	UN	123	125	R\$ 1,00	R\$ 125,00
216	SACO P/ PRESENTE CELOFANE TRANSPARENTE MEDIDAS: 15CMX22CM - espessura 0,06 mm	UN	58	60	R\$ 0,22	R\$ 13,20
217	SACO P/ PRESENTE CELOFANE TRANSPARENTE MEDIDAS: 15CMX29CM.	UN	610	620	R\$ 0,35	R\$ 217,00
218	SACO P/ PRESENTE CELOFANE TRANSPARENTE MEDIDAS: 30CMX40CM - espessura 0,06mm	UN	64	66	R\$ 0,69	R\$ 45,54
219	SACO P/ PRESENTE CELOFANE TRANSPARENTE MEDIDAS: 60CMX80CM - espessura de 0,06mm	UN	58	60	R\$ 2,15	R\$ 129,00
220	SACO P/ PRESENTE CELOFANE TRANSPARENTE, MEDIDAS 25X35CM ESPESSURA 0,06MM	UN	4	5	R\$ 0,62	R\$ 3,10
221	SACO PLÁSTICO PERFURADO OFÍCIO 04 FUIROS 0.15 MICRAS	UN	6.390	6.400	R\$ 0,40	R\$ 2.560,00
222	SUPORTE PARA FITA ADESIVA GRANDE	UN	4	5	R\$ 30,00	R\$ 150,00
223	TATAME EM E.V.A 1MX1MX20MM, COM ENCAIXE, ANTIDERRAPANTE - Tatame em placas intertravadas de E.V.A. (etileno-acetato de vinil) com bordas de acabamento. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: Tamanho das placas: 1000 mm x 1000 mm +/- 10 mm; Espessura: 20 mm +/- 10 mm. CARACTERÍSTICAS: Placas de tatame intertravadas e bordas de acabamento, confeccionadas em E.V.A. (100%), atóxicas, com superfície texturizada, siliconizada, antiderrapante e lavável; Densidade entre 150 e 180 gramas por centímetro cúbico; cada peça deve ser fornecida em conjunto com uma borda de acabamento. Os encaixes devem proporcionar a junção perfeita das peças; As arestas de bordas e placas devem ser uniformes, com corte preciso a 90° em relação ao plano da superfície, isentas de rebarbas e falhas. GARANTIA: Mínima de três meses a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação – cores diversas	UN	58	60	R\$ 70,00	R\$ 4.200,00
224	TESOURA DE AÇO PARA USO GERAL, CABO PLÁSTICO, TAM. 21CM	UN	81	83	R\$ 12,90	R\$ 1.070,70
225	TESOURA DE COSTURA REFORÇADA - corte reto, cabo de plástico, lâmina em aço, forma da ponta filo, comprimento da lâmina 16,5 aprox.	UN	2	3	R\$ 12,90	R\$ 38,70
226	TESOURA ESCOLAR PEQUENA 13CM - CABO PLÁSTICO, COR PRETO	UN	28	30	R\$ 4,43	R\$ 132,90
227	TINTA FACIAL LÍQUIDA KIDS 6 CORES + 1 PINCEL - HIPOALERGÊNICA, EMBALAGEM CONTENDO 06 POTES COM 15ML CADA NAS CORES AMARELO, AZUL, VERMELHO, PRETO, VERDE E BRANCO + 01 PINCEL + 01 GLITTER 3G	kit	8	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
228	TINTA GUACHE 250ML – cores diversas	POT	28	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
229	TINTA GUACHE COM 6 UNIDADES/CORES, MÍNIMO 15ML CADA UNIDADE.	CX	3	4	R\$ 5,07	R\$ 20,28
230	TINTA P/ALMOFADA CARIMBO AUTOMÁTICO A BASE DE ÁGUA 28ML - COR PRETA	FR	21	23	R\$ 15,00	R\$ 345,00
231	TINTA P/ALMOFADA CARIMBO AUTOMÁTICO A BASE DE ÁGUA 28ML - COR VERMELHA	UN	6	7	R\$ 10,00	R\$ 70,00
232	TINTA PARA CARIMBO COR AZUL 20ML	UN	5	6	R\$ 10,00	R\$ 60,00
233	TINTA SPRAY PARA CABELO FR.120ML -cores diversas (02 un. cada cor)	FR	58	60	R\$ 20,26	R\$ 1.215,60
					Valor total: R\$ 192.424,14	

1.2. As quantidades constantes na tabela acima referem-se a uma estimativa, podendo, no entanto, não ser solicitadas na sua totalidade, conforme a necessidade da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

1.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) dos itens deverão entregar os materiais no Almoxarifado Central do Município, localizado na Travessa 22 de Outubro, nº 92, Centro, na cidade de Boa Vista do Sul/RS. A entrega será de forma parcelada durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e de acordo com as quantias solicitadas pelas Secretarias Municipais.

1.4. Para os carimbos – itens 64 a 71 – as empresas vencedoras deverão fornecer os mesmos a partir de tamanhos padronizados, discriminados na Descrição detalhada constante na planilha acima, variando-se apenas os dizeres (textos) neles aplicados. Os dizeres a serem gravados serão repassados às empresas vencedoras, quando solicitados os carimbos, sendo que antes da confecção, as empresas vencedoras deverão enviar layout, por e-mail, para aprovação da Secretaria solicitante.

1.5. Para os brinquedos – itens 27, 28, 29, 30, 31 e 32 – a(s) empresa(s) vencedoras deverão apresentar juntamente com a proposta readequada, catálogo com as imagens dos itens que serão entregues, facilitando a avaliação do custo x qualidade dos produtos, conforme item 8.1.1 do Edital.

1.6. Os produtos a serem adquiridos deverão ser novos, de 1ª qualidade, atendendo as normas do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (no que couber).

2. DO CREDENCIAMENTO:

2.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

2.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.3.1. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 3.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3.2. Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

3.4. Não será admitida a participação de sociedades empresariais que se encontrem reunidas em consórcio.

3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

- 3.5.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 3.5.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.5.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- 3.5.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente e que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 3.5.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.5.8.** Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- 3.5.9.** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou aprendiz e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 3.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 4.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.2.** O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 4.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema.
- 4.6.** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.8. O valor constante no Termo de Referência é máximo para esta licitação.

4.9. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos exigidos, conforme o caso.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.9. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

- 6.10.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.11.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.12.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 6.13.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a três segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.14.** Será adotado para o envio de lances na licitação o **modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.15.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.16.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.17.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.18.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.19.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira.
- 6.20.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.21.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.22.** No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.23.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da pregoeira aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.24.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.25.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

6.26. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.27. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.28. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.29. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.30. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.31. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.32. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

6.33. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.34. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.35. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

6.35.1. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.36. Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável, que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.4.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.4.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.4.3. A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de, no mínimo, duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela pregoeira.

7.4.3.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela pregoeira sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

7.6. Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.7. A pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.7.1. Também nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1. A proposta final readequada ao valor do último lance do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **duas horas** (prorrogável por igual período nas situações previstas no Item 9.4, e desde que a prorrogação ocorra previamente ao encerramento do prazo inicial), prorrogável por igual período, a contar da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, no formato PDF, em papel timbrado da empresa, que deverá conter, **sob pena de desclassificação**:

a) razão social da empresa, nº do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contatos, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

b) preço unitário e total, para cada item ganho, indicado em moeda corrente nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, que ocorrerão por conta da licitante vencedora;

c) descrição da **marca** de cada item ganho;

d) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias da data da sessão; e

e) data, assinatura¹ e identificação do representante legal da empresa.

8.1.1. Para os brinquedos, itens **27, 28, 29, 30, 31** e **32**, a(s) empresa(s) vencedoras deverão apresentar, juntamente com a proposta readequada, **catálogo** com as imagens dos itens que serão entregues, facilitando a avaliação do custo x qualidade dos produtos.

8.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato/Ata e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

8.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.4. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso.

8.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

¹ Observar o item 22.17 do Edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

8.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO.

9.1. Para habilitação dos licitantes serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.

9.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da licitante melhor classificada.

9.3. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.4. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas após solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, prorrogável por igual período, nas situações elencadas a seguir:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela pregoeira; ou

II - de ofício, a critério da pregoeira, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.

9.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>)

9.5.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

9.5.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.9. Para fins de habilitação deverão ser apresentados os seguintes documentos:

9.9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

9.9.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.
- f) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.
- g) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

9.9.2.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

a) Certidão Negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datada dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

9.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DOS RECURSOS:

10.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso no prazo, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata, para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes.

10.2.1. Caberá recurso, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

10.3 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.4. Os demais licitantes ficarão intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.7. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, após a sessão pública, importará decadência do direito de recurso, encaminhando-se o procedimento para homologação e adjudicação de seu objeto.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato/ata, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DA FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:

13.1. Nos termos do inciso VI do § 5º do Art. 82 da Lei 14.133/21, será incluído na ata de registro de preços:

a) dos licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação (**DEVERÃO ESCOLHER A OPÇÃO “ACEITAR”, QUANDO FOR ABERTO O CADASTRO RESERVA**); e

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original (**DEVERÃO ESCOLHER A OPÇÃO “DECLINAR”, QUANDO FOR ABERTO O CADASTRO RESERVA**).

13.2. Para serem registrados na forma do item anterior, após a adjudicação e homologação do processo licitatório, os licitantes serão convocados, via Portal de Compras Públicas, a se manifestarem no prazo de 01 (um) dia útil. Em não havendo manifestação, a licitante será automaticamente incluída na ata de registro de preços com o valor final ofertado pela mesma.

13.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.4. O registro a que se refere o item 13.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

13.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item 13.1 antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido item.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

13.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o item 13.1, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b) Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. Após a homologação da licitação e esgotados todos os prazos recursais, será verificada a regularidade com a Fazenda do Município de Boa Vista do Sul. Caso a licitante vencedora possuir débitos, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para quitá-los, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Item 18 deste Edital e a não formalização do contrato ou instrumento equivalente, sob culpa exclusiva da licitante.

14.2. O licitante vencedor de cada item será convocado dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, após o procedimento descrito no item 13, a assinar a ata de registro de preço (minuta constante no Anexo III), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.5 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 14.4 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS PRAZOS

15.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da data do instrumento ou enquanto houver material a ser retirado (o que ocorrer primeiro) e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o Decreto Municipal nº 12/2023.

15.2. A existência de preços registrados implicará no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, sendo permitida a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

16. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO:

16.1. As hipóteses de cancelamento do preço registrado estão dispostas no Decreto Municipal nº 73/2023.

17. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

17.1. Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou serviços tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços registrados poderão ser reequilibrados em conformidade com as modificações ocorridas, conforme restar efetivamente demonstrado.

17.2. Na hipótese do item anterior, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.

17.3. O disposto no item 17.1 aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos tributos ou de alteração das alíquotas dos já existentes, ou fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis mas de consequências incalculáveis, que impactem no custo do fornecedor, devendo o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ser analisado na forma do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18 - DA FORMA E DO LOCAL DA ENTREGA:

18.1. A entrega do material com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ou outro instrumento similar.

18.2. O fornecedor deverá retirar a Ata no prazo de 2 (dois) dias contados de sua convocação, sob pena de ter o seu registro cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

18.3. O prazo de entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento do empenho orçamentário, via e-mail.

18.4. O prazo estabelecido no subitem 18.3 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

18.5. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente Edital somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento, se provocado por ato ou fato imprevisível não imputável às empresas vencedoras e devidamente aceito pela Administração.

18.6. A(s) empresa(s) vencedora(s) dos itens deverão entregar os materiais no Almoxarifado Central do Município, localizado na Travessa 22 de Outubro, nº 92, Centro, na cidade de Boa Vista do Sul/RS. A entrega será de forma parcelada durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e de acordo com as quantias solicitadas pelas Secretarias Municipais.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

18.7. A Administração rejeitará os materiais em desacordo com as especificações constantes deste Edital.

19 - DO PAGAMENTO, RUBRICA ORÇAMENTÁRIA E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:

19.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega dos materiais, até o 5º (quinto) dia útil após liquidação da respectiva Nota Fiscal, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda do Município.

19.2. Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do "SIMPLES".

19.3. Em sendo optante do "SIMPLES" a licitante vencedora deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição, bem como declaração firmada por Contador indicando em qual faixa de tributação e em qual Anexo da LC nº 123/06 a mesma se enquadra. O descumprimento da exigência contida neste parágrafo ocasionará o não pagamento do valor até a regularização desta reivindicação.

19.4. Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município observará o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 e também a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012.

19.5. A CONTRATADA, para recebimento das parcelas, deverá comprovar o recolhimento do FGTS e INSS, caso incida. A CONTRATADA ficará sujeita a matrícula do INSS ou retenção para a seguridade Social, no que couber, sendo processadas as retenções a título de contribuição previdenciária conforme Instrução Normativa MPS/SRP nº 03, de 14 de julho de 2005. Caso não incida, a CONTRATADA deverá comprovar a inexigibilidade das retenções.

19.6. O imposto sobre serviços será retido pelo Município, na forma e percentuais previstos nas Leis Municipais 388/2003 (Código Tributário Municipal) e 827/2017 ou, se for o caso, com base no que dispõe a legislação do Simples Nacional.

19.7. As despesas decorrentes do presente processo serão atendidas através das seguintes dotações orçamentárias:

Orgão	Unid.	Prog.	P/A	Rec.	Cat.Desp.	Despesa	Cód.
7	1	33	1035	1	344905236000000	MAQUINAS, INSTALACOES E UTENSILIOS DE ESCRITORIO	7027
						EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	702
						REAPARELHAMENTO E ADEQUAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
3	1	2	2009	1	333903016000000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	3173
						MATERIAL DE CONSUMO	317
						MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
5	1	18	1019	20	344905236000000	MAQUINAS, INSTALACOES E UTENSILIOS DE ESCRITORIO	50212
						EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	502
						REAPARELHAMENTO E ADEQUAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
6	1	13	1029	40	344905242000000	MOBILIARIO EM GERAL	66313
						EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	663
						REAPARELHAMENTO E ADEQUAÇÃO DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE NA REDE LOCAL	
5	1	17	2024	20	333903014000000	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	5284
						MATERIAL DE CONSUMO	528
						MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
8	1	39	2093	1	333903016000000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	8176
						MATERIAL DE CONSUMO	817
						MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
5	1	17	2036	20	333903016000000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	5942
						MATERIAL DE CONSUMO	594
						MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL	
7	1	33	2075	1	333903016000000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	7151
						MATERIAL DE CONSUMO	715



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

						MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
5	1	17	2024	20	333903016000000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	5286
						MATERIAL DE CONSUMO	528
						MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
4	1	3	1016	1	344905236000000	MAQUINAS, INSTALACOES E UTENSILIOS DE ESCRITORIO	4066
						EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	406
						REAPARELHAMENTO E ADEQUAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
5	1	17	2036	20	333903014000000	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	5941
						MATERIAL DE CONSUMO	594
						MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL	
3	1	3	1006	1	344905236000000	MAQUINAS, INSTALACOES E UTENSILIOS DE ESCRITORIO	30210
						EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	302
						REAPARELHAMENTO E ADEQUAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
6	1	12	2055	4500	333903016000000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	4381
						MATERIAL DE CONSUMO	438
						MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE NA REDE LOCAL	
4	1	2	2021	1	333903016000000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	4141
						MATERIAL DE CONSUMO	414
						MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
6	1	13	1029	40	344905236000000	MAQUINAS, INSTALACOES E UTENSILIOS DE ESCRITORIO	66312
						EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	663
						REAPARELHAMENTO E ADEQUAÇÃO DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE NA REDE LOCAL	
5	1	17	2023	20	333903016000000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	5163
						MATERIAL DE CONSUMO	516
						MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

19.9. As empresas que não possuem conta bancária no Banco do Estado do Rio Grande do Sul (Barrisul), Caixa Econômica Federal, Sicredi ou Banco do Brasil S/A, deverão emitir documento para pagamento com código de barras (boleto bancário), pagável em qualquer agência bancária, ou, será efetuada transferência bancária, em conta com o mesmo CNPJ mencionado no contrato/empenho, sendo que os custos de transação serão arcados pela empresa contratada.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato/Ata;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato/Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/Ata;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

m) não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, se for o caso.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato/Ata, e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) multa, a ser calculada na forma do edital ou do contrato/ata/termo, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata/termo, que será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 20.1;

c) impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando do cometimento das infrações administrativas previstas nas alíneas “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item 20.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando do cometimento das infrações administrativas previstas nas alíneas “i”, “j”, “k”, “l” e “m” do item 20.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, do item 20.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea “c” do item 20.2, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

e) multa de 2% sobre o valor total do contrato/Ata, além das penalidades já utilizadas e previstas na legislação, em caso de descumprimento de normas trabalhistas;

f) no caso da alínea “m” do item 20.1, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado.

20.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “e” do item 20.2 do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “f” do item 20.2 do presente Edital dependerá de instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 3 (três) servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.11. A sanção estabelecida na alínea “d” do item 20.2 será precedida de análise jurídica e observará e será aplicada pela autoridade máxima municipal.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “i” do item 20.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

21.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

21.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

22.13. O Município de Boa Vista do Sul/RS, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.14. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato/Ata.

22.15. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.16. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.17. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital.

22.18. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.boavistadosul.rs.gov.br, ou na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Emancipação, nº 2470, Centro, Boa Vista do Sul/RS, CEP 95727-000, nos dias úteis, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h às 17h, no mesmo período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

22.19. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA; e

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Boa Vista do Sul, 04 de fevereiro de 2025.

**PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI
PREFEITA MUNICIPAL**

Este edital encontra-se revisado e aprovado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Carina Carminatti Milchareck
OAB/RS 98.592
Assessora Jurídica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto do presente processo licitatório é a aquisição de material de expediente, utensílios de escritório, mobiliário, e material educativo e esportivo, conforme descrição, quantitativos e valor estimado constantes nas **Solicitações de Compras de Materiais/Serviços N.ºs 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68 e 69/2025**, e planilha em anexo.

A aquisição é necessária para suprir as necessidades das secretarias, garantindo que a Administração Municipal tenha os recursos essenciais para operar de maneira eficaz, promover a produtividade e manter um ambiente de trabalho organizado e eficiente.

Esses materiais são indispensáveis para o manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros nas secretarias e desempenham um papel fundamental na eficiência e produtividade, mantendo os serviços públicos em níveis aceitáveis.

OBS: A formalização da demanda teve início no ano de 2024, com o levantamento dos itens e realização dos orçamentos, através das solicitações de Compras de Materiais/Serviços n.ºs 1088, 1099, 1139, 1141, 1144, 1152, 1153, 1210, 1221 e 1325/2024, sendo clonadas para esse exercício.

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Boa Vista do Sul, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida, constantes nas **Solicitações de Compras de Materiais/Serviços N.ºs 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68 e 69/2025**, em anexo, têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração, bem como verificação de demanda no ano anterior.

Estima-se para a aquisição almejada o valor total de **R\$ 192.424,14**. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 012/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Boa Vista do Sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

A pesquisa de preços foi realizada através de pedidos formais de cotação, através de e-mails enviados para empresas já fornecedoras do Município, e outras do ramo, pesquisas no Portal de Compras Públicas (Pesquisa de preços de referência), LICITACON – RS, Processo realizado pela Administração no ano de 2024 (Pregão eletrônico 040/2024) e em sites na internet, tudo conforme anexos. A pesquisa em sites na internet também serviu como parâmetro para definição do valor de referência.

Como valor de referência, compôs-se os valores por média, média com exclusão do maior orçamento, quando muito discrepante dos demais e o menor valor orçado para um justo lançamento.

3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do Art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento.

O presente objeto será composto por itens, divisíveis, conforme cada item a ser adquirido, pois a aquisição de cada item não está vinculada aos demais (não depende da aquisição dos demais), não justificando a aquisição de forma global, atendendo, desta forma, o princípio do parcelamento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

4. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

5. DOS ELEMENTOS NÃO CONTEMPLADOS

A ausência dos demais elementos previstos no estudo técnico preliminar, conforme estabelecido no parágrafo § 2º do art. 18 da Lei 14.133/2021, se justifica pela repetição dos mesmos no Termo de Referência, em anexo e/ou pela natureza específica da contratação em questão, pois a inclusão de tais elementos não se mostra pertinente ou necessária para uma avaliação precisa e completa nesta fase preliminar.

Ressalta-se que os elementos presentes foram selecionados para atender às demandas essenciais do projeto, proporcionando uma análise abrangente e fundamentada. Assim, a exclusão dos elementos adicionais não compromete a qualidade ou a eficácia do estudo técnico, mas sim reflete uma abordagem focalizada e estratégica em relação aos aspectos mais relevantes e impactantes do projeto em questão.

Boa Vista do Sul, 27 de janeiro de 2025.

Márcia Fachinelli Debiasi
Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar
Dirigente da Divisão de Compras

Luiz Luca
Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Viação.

Adriana Texeira
Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social

Edí Fassini
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
e Fazenda**

Arnildo Peruchini
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO 29
DEFINIÇÃO DO OBJETO:**

Natureza do(s) Objeto(s)			
<input checked="" type="checkbox"/> Aquisição de Bens	<input type="checkbox"/> Obra(s) de Engenharia	<input type="checkbox"/> Locação de Bens	<input type="checkbox"/> Concessão de Bens
<input type="checkbox"/> Prestação de Serviços	<input type="checkbox"/> Prestação de Serviços de Engenharia	<input type="checkbox"/> Alienação de Bens	<input type="checkbox"/> Permissão de Bens
<input type="checkbox"/> Prestação de Serviços com Regime de Dedicção Exclusiva de Mão de Obra		<input type="checkbox"/> Fornecimento e prestação de serviço associados	

Tipo(s) de Objeto(s)			
<input checked="" type="checkbox"/> Bem(ns) Comum(ns)	<input type="checkbox"/> Bem(ns) Especiais	<input type="checkbox"/> Serviço(s) Comum(ns)	<input type="checkbox"/> Serviço(s) Especial(is)
<input type="checkbox"/> Obra(s) Comum(ns) de Engenharia		<input type="checkbox"/> Obra(s) Especial(is) de Engenharia	
<input type="checkbox"/> Serviço(s) Comum(ns) de Engenharia		<input type="checkbox"/> Serviço(s) Especial(is) de Engenharia	
<input type="checkbox"/> Informática - TIC		<input type="checkbox"/> Concessão/permmissão de uso	
<input type="checkbox"/> Locações			

Modalidade sugerida	
<input type="checkbox"/> Pregão eletrônico	<input type="checkbox"/> Pregão presencial
<input checked="" type="checkbox"/> Pregão eletrônico – Registro de preços	<input type="checkbox"/> Pregão presencial – Registro de preços
<input type="checkbox"/> Concorrência eletrônica	<input type="checkbox"/> Concorrência
<input type="checkbox"/> Dispensa	<input type="checkbox"/> Inexigibilidade
<input type="checkbox"/> Concurso	<input type="checkbox"/> Leilão
<input type="checkbox"/> Chamamento/Credenciamento	<input type="checkbox"/> Chamada Pública – Merenda escolar

Regime de Execução do Objeto		
<input type="checkbox"/> Não se aplica	<input checked="" type="checkbox"/> Bem de pronta-entrega	<input type="checkbox"/> Fornecimento e prestação de serviço associado
<input type="checkbox"/> Contratação por tarefa	<input type="checkbox"/> Contratação integrada	<input type="checkbox"/> Contratação semi-integrada
<input type="checkbox"/> Empreitada por preço unitário	<input type="checkbox"/> Empreitada por preço global	<input type="checkbox"/> Empreitada integral
<input type="checkbox"/> Outro (Especificar abaixo):		

Modo de fornecimento – PARA COMPRAS	
<input type="checkbox"/> Integral	<input checked="" type="checkbox"/> Parcelado

Nível de julgamento		
<input type="checkbox"/> Global	<input checked="" type="checkbox"/> Por Item	<input type="checkbox"/> Por Lote

Forma e critérios de seleção do fornecedor		
Aquele que apresentar a proposta que atenda aos requisitos e informações constantes na fase preparatória e, desde que ao final, considerando o critério informado abaixo, seja considerada a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.		
<input checked="" type="checkbox"/> Menor preço	<input type="checkbox"/> Maior desconto	<input type="checkbox"/> Técnica e Preço
<input type="checkbox"/> Melhor Técnica	<input type="checkbox"/> Melhor Conteúdo Artístico	<input type="checkbox"/> Maior Retorno Econômico
<input type="checkbox"/> Outra: com seleção a critério de terceiros - munícipes		

Instrumento de contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

<input type="checkbox"/> Empenho	<input type="checkbox"/> Contrato/Termo de Credenciamento	<input checked="" type="checkbox"/> Ata de Registro de Preços
----------------------------------	---	---

Catálogo Eletrônico de Padronização

<input checked="" type="checkbox"/> Descrever o motivo da não utilização do catálogo eletrônico de padronização , cfe. §2º do Art. 19 da Lei 14.133/21: O Município não possui catálogo.
<input type="checkbox"/> Não se aplica <i>(Para licitações do tipo melhor técnica ou conteúdo artístico, técnica e preço ou maior retorno econômico)</i> .

Objeto/Itens

Nº	Descrição Completa do Item	Qtde MÍNIMA (para Registros de Preços!)	Qtde	Un	Preço Unit.	Preço Total
1	CONFORME SOLICITAÇÕES DE COMPRAS DE MATERIAIS/SERVIÇOS Nº(S) 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68 e 69/2025, EM ANEXO. Observação: Descrição, quantidades e valores, conforme planilha em anexo.					R\$ 192.424,14
Valor Total Estimado:						R\$ 192.424,14
DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO:						
As quantidades constantes na planilha referem-se a uma estimativa, podendo, no entanto, não ser solicitadas na sua totalidade, conforme a necessidade da Administração.						

Condições de Entrega

Prazo de Entrega:	10 dias úteis a contar do recebimento da nota de empenho de despesa, via e-mail.		
Horário(s) de entrega(s):	De segunda a sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e das 13h às 17h		
Local(is) de Entrega(s):	<input type="checkbox"/>	Não se aplica	
	<input checked="" type="checkbox"/>	Almoxarifado Municipal	Travessa 22 de Outubro, nº 92 - Centro – Boa Vista do Sul/RS
	<input type="checkbox"/>	Outros (especificar):	

Regras para Recebimento Provisório e/ou Definitivo

<ul style="list-style-type: none">- Quando do recebimento provisório e/ou definitivo, o(s) fisca(is) do contrato deverão verificar se a quantidade, qualidade e pontualidade da entrega estão em consonância com o constante na nota de empenho.- A fiscalização do cumprimento das disposições será realizada por servidores do Almoxarifado Municipal, dotados de amplos poderes para tanto.- À fiscalização cabe conferir as especificações da(s) nota(s) fiscal(is) e do(s) produto(s) fornecidos.- Caberá à fiscalização, por parte dos servidores responsáveis ao receber os materiais, emitir o competente Termo de Recebimento Provisório, devendo, para tanto, ser aferida a compatibilidade dos mesmos com as especificações exigidas, inclusive no que concerne aos quantitativos exigidos.- A Administração Municipal terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, após a data de recebimento dos produtos, para fazer a conferência dos mesmos e verificar se atendem as condições exigidas no edital, prazo após o qual poderá ser dado o recebimento definitivo do(s) produtos(s).- A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.- Não será aceito produto que não atenda às especificações constantes neste Termo. Verificada a desconformidade dos materiais, a(s) empresas(s) vencedora(s) deverá(ão) promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento de comunicado da Fiscalização, sujeitando-se às penalidades previstas em Edital.- Em caso de aprovação dos produtos e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Fiscalização, esta encaminhará a nota fiscal à Secretaria da Fazenda.- O prazo de entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento do empenho orçamentário, via e-mail.- O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, à critério da Secretaria competente, desde que seja requerido pela empresa vencedora de forma motivada, devidamente justificado e durante o transcurso do respectivo prazo de entrega dos itens.- Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente, somente será justificado, e não será considerado como inadimplimento, se provocado por ato ou fato imprevisível não imputável às empresas vencedoras e devidamente aceito pela Administração.- A(s) empresa(s) vencedora(s) dos itens deverão entregar os materiais no Almoxarifado Central do Município, localizado na Travessa 22 de Outubro, nº 92, Centro, na cidade de Boa Vista do Sul/RS. A entrega será de forma parcelada durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e de acordo com as quantias solicitadas pelas Secretarias Municipais.
--

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

<input type="checkbox"/> Não se aplica	<input checked="" type="checkbox"/> 90 dias, cfe. art. 26 da Lei 8.078/1990 (CDC) e 12 meses para os itens 6, 46, 136, 192 e 212 (a contar da data de entrega)	<input type="checkbox"/> Outro (especificar abaixo):
--	---	--

Obs.:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

- a) O prazo de garantia é contado a partir do recebimento definitivo, no caso de defeitos e/ou vício(s) de produto(s) e/ou serviço(s).
b) Se, durante o prazo de garantia, os produtos e/ou serviços, apresentarem defeitos e/ou vícios, o fornecedor deverá substituí-los ou refazê-los no prazo de até 05 dias, a partir da comunicação por escrito.
c) Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidenciado o vício.
d) Quando a manutenção e/ou assistência técnica não puder ser realizada nas dependências do Município, **os custos de transporte (envio e retorno) serão de responsabilidade do fornecedor.**

Prazo Contratual	
<input type="checkbox"/> Não se aplica.	
<input checked="" type="checkbox"/> Até 2 anos, por se tratar de SRP, comprovado o preço vantajoso, cfe. art. 84 da Lei 14.133/21	
<input type="checkbox"/> Até a conclusão de escopo predefinido, automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado no contrato, cfe. art. 111 da Lei 14.133/21 (identificar período de vigência previsto ao lado)	Período vigência previsto: XX mês(es).
<input type="checkbox"/> Até 5 anos (serviços e fornecimentos contínuos, aluguel de equipamentos e programas de informática), cfe. art. 106 da Lei 14.133/21. <i>"Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes."</i>	Vigência inicial do contrato: XXXXXX
<input type="checkbox"/> Até 10 anos, cfe. art. 108 da Lei 14.133/21	

Forma de pagamento	
<input checked="" type="checkbox"/> Parcela única, até o 5º (quinto) dia útil após liquidação da respectiva Nota Fiscal, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda do Município, conforme Decreto Municipal nº 021/2016.	<input type="checkbox"/> Mensalmente, obedecendo ao previsto no Decreto nº 021/2016, sendo que a liquidação da Nota Fiscal deverá ocorrer até o último dia útil do mês de prestação dos serviços e o pagamento deverá ocorrer até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.
<input type="checkbox"/> Outra forma:	

Exigência(s) de Qualificação(ões) Técnica(s) do(s) Fornecedor(es) e/ou Objeto(s)	
<input type="checkbox"/> Não se aplica	<input checked="" type="checkbox"/> Sim, cfe. detalhado abaixo
Descrever as qualificações técnico-profissionais e/ou técnico-operacionais exigidas: <ul style="list-style-type: none">- Para os carimbos, itens 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70 e 71, as empresas vencedoras deverão entregar os mesmos, a partir de tamanhos padronizados, discriminados na descrição detalhada constante na planilha, variando-se apenas os dizeres (textos) neles aplicados. Os dizeres a serem gravados serão repassados às empresas vencedoras, quando solicitados os carimbos, sendo que antes da confecção, as mesmas deverão enviar layout, por e-mail, para aprovação da Secretaria solicitante.- Para os brinquedos, itens 27, 28, 29, 30, 31 e 32, a(s) empresa(s) vencedoras deverão apresentar juntamente com a proposta readequada, catálogo com as imagens dos itens que serão entregues, facilitando a avaliação do custo x qualidade dos produtos.- Os produtos a serem adquiridos deverão ser novos, de 1ª qualidade, atendendo as normas do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (no que couber).	

Estimativa do valor da Contratação	
Estima-se para a aquisição almejada o valor total de R\$ 192.424,14 . Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 012/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Boa Vista do Sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021". A pesquisa de preços foi realizada através de pedidos formais de cotação, através de e-mails enviados para empresas já fornecedoras do Município, e outras do ramo, pesquisas no Portal de Compras Públicas (Pesquisa de preços de referência), LICITACON – RS, Processo realizado pela Administração no ano de 2024 (Pregão eletrônico 040/2024) e em sites na internet, tudo conforme anexos. A pesquisa em sites na internet também serviu como parâmetro para definição do valor de referência. Como valor de referência, compôs-se os valores por média, média com exclusão do maior orçamento, quando muito discrepante dos demais e o menor valor orçado para um justo lançamento.	

Adequação orçamentária	
<input type="checkbox"/> Não se aplica, pois se trata de SRP.	<input type="checkbox"/> Não se aplica, pois se trata de concessão onerosa.
<input checked="" type="checkbox"/> Cfe. evidenciado nas Solicitações de Compras de Materiais/Serviços Nº(S) 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68 E 69/2025, em anexo.	

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme Estudo Técnico Preliminar, em anexo.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 011/2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Boa Vista do Sul/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

Boa Vista do Sul, 27 de janeiro de 2025.

Márcia Fachinelli Debiasi
Responsável pela elaboração do Termo de Referência
Dirigente da Divisão de Compras

Luiz Luca
Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Viação.

Adriana Texeira
Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social

Edí Fassini
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
e Fazenda**

Arnildo Peruchini
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20__

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

Aos ____ dias do mês de _____ de 20 ____, nas dependências da Administração Municipal de _____, sito à Rua/Av. _____, nº _____, bairro _____, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através do Pregão Eletrônico Nº 007/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Pregoeiro e Equipe e Apoio, homologada em ____/____/20__, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento _____, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços para futura e eventual aquisição de

1.2. Os produtos a serem adquiridos deverão ser novos, de 1ª qualidade, atendendo as normas do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (no que couber).

2. VALIDADE E PRAZOS

2.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da data do instrumento ou enquanto houver material a ser entregue (o que ocorrer primeiro) e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o Decreto Municipal nº 12/2023.

2.2 A existência de preços registrados implicará no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, sendo permitida a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

3. PREÇOS

3.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM 1	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$
3ª colocada	...	R\$
ITEM 2	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$
3ª colocada	...	R\$

3.2 Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3 No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

3.4 Na hipótese da alínea c) do item 7.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao OG.

4.2. As ordens de compra/serviço poderão ser entregues diretamente na sede da 1ª colocada ou encaminhadas por meio eletrônico, sendo que o prazo de entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento do empenho orçamentário, via e-mail.

4.3. O prazo poderá ser prorrogado quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

4.4. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente Edital somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento, se provocado por ato ou fato imprevisível não imputável às empresas vencedoras e devidamente aceito pela Administração.

4.5. A Administração rejeitará os materiais em desacordo com as especificações constantes deste Edital.

4.6. A entrega do material deverá ser no depósito do Município, conforme orientação da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

4.7. Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante 1ª colocada está obrigada a entregar o material, desde que obedecidas às condições da ordem de compra/serviço e cláusulas do edital de pregão que precedeu a formalização dessa Ata.

4.8. O material entregue em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e refeitos nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até cinco dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

4.9. A recusa da empresa registrada em atender à realização do serviço levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5. DO PAGAMENTO E DA CORREÇÃO MONETÁRIA

5.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega dos materiais, até o 5º (quinto) dia útil após liquidação da respectiva Nota Fiscal e conferência do Almoxarifado, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda do Município.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato/ATA, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato/ata, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;

b) falecimento do registrado.

6.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4 Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato/ata, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando por razão de interesse público;

b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 No caso de infrações, as empresas registradas poderão ser responsabilizadas administrativamente e estão sujeitas às sanções previstas no Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 007/2025.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 Cabe ao servidor _____ (Órgão Gerenciador) proceder à fiscalização rotineira do material a ser entregue, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3 As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

8.4 O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade _____, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão	Unid.	Prog.	P/A	Rec.	Cat.Desp.	Despesa	Cód.
7	1	33	1035	1	344905236000000	MAQUINAS, INSTALACOES E UTENSILIOS DE ESCRITORIO	7027
						EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	702
						REAPARELHAMENTO E ADEQUAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
3	1	2	2009	1	333903016000000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	3173
						MATERIAL DE CONSUMO	317
						MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
5	1	18	1019	20	344905236000000	MAQUINAS, INSTALACOES E UTENSILIOS DE ESCRITORIO	50212
						EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	502
						REAPARELHAMENTO E ADEQUAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
6	1	13	1029	40	344905242000000	MOBILIARIO EM GERAL	66313
						EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	663
						REAPARELHAMENTO E ADEQUAÇÃO DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE NA REDE LOCAL	
5	1	17	2024	20	333903014000000	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	5284
						MATERIAL DE CONSUMO	528
						MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
8	1	39	2093	1	333903016000000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	8176
						MATERIAL DE CONSUMO	817
						MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
5	1	17	2036	20	333903016000000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	5942
						MATERIAL DE CONSUMO	594
						MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL	
7	1	33	2075	1	333903016000000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	7151
						MATERIAL DE CONSUMO	715
						MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
5	1	17	2024	20	333903016000000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	5286
						MATERIAL DE CONSUMO	528
						MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
4	1	3	1016	1	344905236000000	MAQUINAS, INSTALACOES E UTENSILIOS DE ESCRITORIO	4066
						EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	406
						REAPARELHAMENTO E ADEQUAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
5	1	17	2036	20	333903014000000	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	5941
						MATERIAL DE CONSUMO	594



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

						MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL	
3	1	3	1006	1	344905236000000	MAQUINAS, INSTALACOES E UTENSILIOS DE ESCRITORIO	30210
						EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	302
						REAPARELHAMENTO E ADEQUAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
6	1	12	2055	4500	333903016000000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	4381
						MATERIAL DE CONSUMO	438
						MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE NA REDE LOCAL	
4	1	2	2021	1	333903016000000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	4141
						MATERIAL DE CONSUMO	414
						MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
6	1	13	1029	40	344905236000000	MAQUINAS, INSTALACOES E UTENSILIOS DE ESCRITORIO	66312
						EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	663
						REAPARELHAMENTO E ADEQUAÇÃO DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE NA REDE LOCAL	
5	1	17	2023	20	333903016000000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	5163
						MATERIAL DE CONSUMO	516
						MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

11. FORO

12.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Garibaldi/RS.

12. CÓPIAS

12.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma para publicação no PNCP; e
- d) uma para o OP.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo assinado, e pelo(s) Sr.(s) _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade _____, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Local, em ____ de _____ de 20__.

Órgão Gerenciador

Representante da Empresa x

Representante da Empresa y

Representante da Empresa z